

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Ata nº 614 – Reunião Ordinária**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze, realizou-se na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo. Estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Christiane Oliveira de Teixeira Barros, Mônica Rodrigues Nagy, Camila Gomes Quinonero, Delfim José de Oliveira Júnior, Erlaine Souza Oliveira, Thaís Motta Cassiano Mendes, José Nilson da Silva, Antonio Carlos Firmino, Adelva Seixas Magro, Meire Marchi Dantas, Allan de Barros Borges e Sidnéia Bueno Marianno; como conselheiros suplentes: Camila Hatty Ribeiro de Macedo, Lígia Maria Vezzaro Caravieri, Rosângela Soares, Valquíria Gonçalves de Moraes e Neiva dos Santos Cunha; como convidados/observadores: Elaine Oliveira Silva (candidata na Eleição dos Conselhos Tutelares – Área de Abrangência II), Cristiano V. de Pinho (advogado, representante da Sra. Elaine); Maria Regina de Oliveira (Sociedade Fraternitas de SBC/Fraterno Associação Assistencial); Lucilene de Camargo Rocha (DRADS/ABC); Verônica Alves Torquato B. Santos (advogada representando o candidato Rodolfo Padial); Luciana Oliveira Domingues, Rodolfo Antônio Oliveira Padial (candidatos na Eleição dos Conselhos Tutelares – Área de Abrangência 3), José Crisântemo dos Santos (representando a candidata na Eleição dos Conselhos Tutelares – Área 3, Graziela Veloso); Marina Inês do Nascimento (candidata na Eleição dos Conselhos Tutelares – Área de 1); Márcia Ramos de Oliveira, Elvis Aparecido Brum, Sandra Maria Tavares e Virgínia Vicente Vallin (Faculdade Anhanguera); Viviane Pinhal Rodriguez (Lar do Progredir Infinito); Aderlândia Alves Cruz (ASPAS/Creche Betel); Lúcia Antunes de Lima (CRAS – Montanhão); Jaqueline da Silva (Associação Belenzinho de Assistência Social); Josafá Félix da Silva (Centro de Convivência Rafá) e Neuza Pereira da Silva (Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania). **1. Abertura:** O Sr. Antônio Carlos inicia a reunião às 9 horas e 12 minutos, agradecendo a presença de todos. **2. Justificativa de ausência de conselheiros:** São apresentadas as seguintes justificativas de ausência de conselheiros: Priscila França (licença médica para acompanhamento de familiar); Isabel (acompanhando familiar em exame médico), Abilene e Renata (reunião de trabalho). Não havendo objeções, as justificativas são aceitas pelo pleno. **3.) Deliberação de recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral/Conselho Tutelar:** Na sequência da pauta, o coordenador do CMDCA informa que serão julgados os recursos encaminhados ao CMDCA contra a decisão da Comissão Eleitoral. **3a) Recurso da Sra. Elaine Oliveira Silva:** A Sra. Elaine apresentou recurso sobre a decisão da Comissão Eleitoral publicada na última semana, referente a impugnação de sua candidatura no pleito eleitoral ocorrido em 04/10/2015. A Comissão Eleitoral, recebeu duas denúncias de igual teor nas quais são apresentadas contra a candidata fotos de reunião com a presença de mandatário em cargo eletivo, na qual a Sra. Elaine aparece fazendo divulgação de sua candidatura. Diante destas informações, a Comissão observou fatos que infringem as normas do processo eleitoral constantes nas Resoluções CMDCA nº 209 e 220, os quais configuram uso de apoio político na campanha da Sra. Elaine, decidindo pela impugnação do mandato da mesma, as quais foram analisadas, sendo decidido pela Comissão Eleitoral decidindo-se impugnar o mandato da candidata da Sra. Elaine. Para que o pleno possa deliberar sobre o assunto, foi encaminhado aos conselheiros o parecer da Comissão Eleitoral, para que tomasse conhecimento da decisão da mesma sobre o assunto. Dando sequência, o coordenador informa que, definido pelo pleno a Sra. Elaine poderá apresentar sua defesa ao pleno, sendo-lhe concedido 05 minutos para tanto. Após a manifestação da candidata, será concedido 05 minutos para manifestação de até 03 (três) conselheiros, terminando com a réplica da Sra. Elaine por mais 05 minutos. Após estes esclarecimentos, a Sra. Camila Hatty faz a leitura do parecer da Comissão Eleitoral. Após a leitura do documento, é passada a palavra a Sra. Elaine, sendo questionado pelo Dr. Cristiano, advogado representante da requerente, se o mesmo pode se manifestar em defesa de sua cliente, sendo observado pela Mesa Coordenadora que, apenas a Sra. Elaine terá direito a palavra para apresentação do recurso, contudo o advogado poderá orientá-la neste sentido. Cabe salientar que, se mantida a decisão da Comissão Eleitoral a requerente poderá entrar com petição junto ao Judiciário. Ciente desta orientação, o Dr. Cristiano solicita que se consigne em ata que lhe foi vedada a palavra. Prosseguindo, a Sra. Elaine diz que a denúncia é improcedente, esclarecendo que naquela ocasião na qual foram tiradas as fotos, tratava-se de uma reunião realizada pelo vereador, convocada para que os munícipes apresentassem os problemas do bairro. A mesma esclarece que compareceu na data enquanto munícipe, e considerando que estariam presentes moradores da região na qual concorria e possíveis eleitores. A requerente enfatiza que tomou cuidado de aguardar a saída do Sr. Marcelo Lima para solicitar a palavra, pois tinha ciência que, em contrário, estaria infringindo as normas da eleição. Após a saída do vereador e somente então, solicitou ao responsável pelo espaço para falar com os presentes, apresentando-se enquanto candidata e esclarecendo sobre a Eleição do Conselho Tutelar e as funções de conselheiro tutelar, conforme descrito em seu material de campanha, visto que muitos não tinham conhecimento sobre o assunto. Enfatiza novamente que em momento algum usou apoio político, pois tem ciência de esta prática é vedada. Após a apresentação da Sra. Elaine, é aberto para a manifestação dos conselheiros, sendo que o coordenador do CMDCA lembra que foi encaminhado aos conselheiros o parecer da Comissão Eleitoral, e que, a decisão da mesma baseou-se nos fatos apresentados que configuraram uso de apoio político, o que é comprovado pelas fotos, e em seu entendimento, também pelas declarações apresentadas na defesa da requerente, sendo solicitada a leitura de algumas declarações

na seqüência, bem como de afirmação constante na defesa da requerente de que a reunião ocorreu no escritório político do vereador. O conselheiro José Nilson observa que, por meio da sequência das fotos caracteriza-se o apoio político, conforme previsto no Artigo 36A. Em sua réplica, a Sra. Elaine pontua que esta ocasião tratava-se de uma reunião de bairro, e os moradores presentes não eram coligados ao mandatário, observando que o artigo citado pelo conselheiro, veda o apoio do mandatário e não de seus apoiadores. A requerente solicita ainda que seja lida a íntegra do recurso apresentado ao CMDCA, sendo ponderado pelo advogado que seja lido o recurso por completo, haja vista que já foram lidos fragmentos do mesmo anteriormente. Após algumas considerações, é feita a leitura do recurso apresentada pela Sra. Elaine ao CMDCA pela conselheira Camila Hatty. Após a leitura do documento, a plenária segue para votação, sendo pontuado pelo conselheiro José Nilson que se consigne em ata que, caso seja mantida a decisão da Comissão Eleitoral pelo Conselho se baseou a partir da interpretação dos elementos explicitados através de fotos e informações que, no entendimento desta, comprovam o apoio político por meio de elementos comprobatórios apresentados. Outra questão pontuada pelo conselheiro é que, no caso a impugnação refere-se ao impedimento de posse do impugnado por violação das normas da eleição. Após este aparte, é realizada a votação, sendo mantido por unanimidade a decisão da Comissão Eleitoral pela impugnação do mandato e impedimento de posse. Neste momento, é questionado pelo Dr. Cristiano se a ata desta reunião é publicada juntamente com a decisão do Conselho, sendo esclarecido ao mesmo que não é feita a publicação de ata. Desta forma, o Dr. Cristiano solicita que seja consignado em ata que poderá ter acesso ao documento até mesmo para outros procedimentos judiciais. A Sra. Camila Quinonero pondera que, conforme consta na resolução publicada, os interessados poderão requisitar a cópia da decisão da Comissão Eleitoral e das atas afetas ao tema na Secretaria do CMDCA. **3b) Recurso coletivo apresentado por Rodolfo Padial, Graziela Veloso, Maria Aparecida e Luciana Domingues:** Antes de iniciar a apresentação do recurso protocolado na Secretaria do Conselho, é questionado sobre a presença dos requerentes, sendo verificado que a Sra. Graziela está representada neste momento pelo Sr. Crisântemo Veloso, pai da requerente. É ponderado pelo colegiado que, neste caso o Sr. Crisântemo não poderá permanecer na sala como representante da filha, pois conforme acordado no caso anterior, apenas o requerente pode falar sobre o seu pedido. São feitos alguns questionamentos pela Dra. Verônica, qual a normativa que dá essa prerrogativa ao CMDCA de realizar uma sessão com participação restrita. A Sra. Camila Quinonero esclarece que o Regimento Interno do Conselho dá essa prerrogativa, sendo que, neste caso, foi publicada convocação informando que se tratava de uma sessão restrita. Após certa discussão, surge também o questionamento se, neste caso, cada candidato terá direito a apresentar sua defesa, visto que trata-se de um pedido coletivo. Após algumas ponderações, é solicitado que apenas um dos requerentes se manifeste representando o grupo. Tomando a palavra, a Dra. Verônica questiona se a mesma poderá se manifestar representando os seus clientes, sendo novamente esclarecido que a mesma não poderá usar a palavra, mas poderá orientar seus clientes, assim como ocorreu com o advogado da Sra. Elaine, ressaltando de que essa é uma decisão administrativa e não um julgamento. A Dra. Verônica continua, ponderando que está sendo impedida de exercer sua profissão, tendo em vista que não poderá defender o recurso de seus clientes e solicita que isto conste em ata. Questiona ainda se há advogados presentes, ressaltando que na mesma intensidade e proporção, lhe é garantida sua intervenção. Diante deste questionamento, é esclarecido pelo pleno que os conselheiros aqui presentes não o estão como profissionais em suas respectivas áreas, mas como conselheiros de direitos. A Sra. Camila Hatty enfatiza que, referente a alegação de impedimento do exercício da função, não está sendo vedado o direito à fala à advogada, sendo que esta poderá fazer seus requerimentos e petições, porém não poderá fazer a defesa do recurso, o que deverá ser feito por um dos requerentes. Após essas intercorrências e esclarecimentos, é dada sequência à pauta, sendo definido que o Sr. Rodolfo Padial representará o grupo, prosseguindo com a leitura do parecer da Comissão Eleitoral sobre a solicitação conjunta apresentada pelos candidatos Rodolfo, Luciana, Maria Aparecida e Graziela. Após, é aberta a palavra ao Sr. Rodolfo que inicia a apresentação do recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral, fazendo uma ressalva, quando pontua sua tristeza e dos demais por ter que entrar com esse pedido de anulação da eleição, porém em seu entendimento se faz necessário diante das ocorrências verificadas no dia. Inicia mencionando a situação específica de falta de energia elétrica ocorrida nas imediações do Ginásio Poliesportivo João Brasa. De acordo com o requerente, em reunião anterior com a Comissão Eleitoral onde foi garantida a disponibilização do gerador para situações de emergência, como ocorre nas ocasiões em que são realizadas as reuniões do Orçamento Participativo, quando frisado que tudo estava providenciado. Saliencia que no Teatro Cacilda Becker foi citado que, além da garantia do gerador, as baterias dos notebooks utilizados teriam uma duração superior as 03 horas apontadas na decisão da Comissão Eleitoral, apresentada à pouco. O Sr. Rodolfo ressalta que era do conhecimento da Comissão que a região estava sem energia elétrica desde as 07 horas, ou seja, 02 horas antes do início da eleição, tempo suficiente para providenciar um gerador. O requerente observa ainda que, mesmo após o restabelecimento da energia foi mantida a votação manual, ressaltando que, houve certo tumulto, mesmo após a decisão de manter este procedimento. O que ocorre nesta votação da Área de Abrangência 3 é que o edital foi totalmente descumprido. A recontagem solicitada foi aceita pela Comissão Eleitoral, porém gostaria de que fosse garantida a possibilidade de fotografar cada uma das cédulas e que os candidatos possam manuseá-las. Em relação a esta questão, o coordenador do CMDCA esclarece que, referente aos procedimentos de como se dará a recontagem dos votos, cabe a Comissão Eleitoral definir, não cabendo neste momento esta discussão. Retomando a palavra, o Sr. Rodolfo recorda que no dia da apuração, chegou a solicitar a recontagem, mas o pedido foi negado naquele momento, o que até é compreensível na ocasião, devido ao dia exaustivo a que todos fomos submetidos. Em relação ao transporte das urnas, o requerente observa que este procedimento foi

feita por outra pessoa e não a Coordenadora do local de votação e no mesmo veículo oficial que transportou o coordenador e a urna do local de votação do pós-balsa sem o acompanhamento da Guarda Civil Municipal, o que contraria o previsto no edital. Neste momento, é informado ao Sr. Rodolfo que o tempo de 05 minutos terminou, sendo observado pelo mesmo que ainda tem questões relevantes a apontar, prosseguindo em sua explanação ressaltando que referente ao tempo de votação, houve atraso para o início do processo no Ginásio, que iniciou somente às 09h20m. devendo ser encerrada apenas às 17h20m. Contudo, a coordenadora do local de votação, a Sra. Vanessa, mandou que os portões fossem fechados às 17 horas. Nesse caso, o local teve um tempo inferior as 08 horas previstas no edital para a votação. Na questão da apuração, alega que houve divergência dos votos apresentados no painel, sendo que inicialmente indicava 213 e posteriormente, 191 votos. Na decisão da Comissão Eleitoral, pondera que a mesma não foi fundamentada, e não contempla os pontos apresentados no pedido apresentado pelos requerentes e as situações diversas apresentadas no documento. Surge certa discussão sobre o tempo concedido ao Sr. Rodolfo para fazer a defesa do recurso, visto que este tempo foi combinado inicialmente, sendo o mesmo respeitado pela candidata que defendeu anteriormente seu recurso ao pleno. É salientado pelo pleno que, após as considerações dos conselheiros, o Sr. Rodolfo terá direito a réplica, podendo utilizar este momento para fazer seus requerimentos. Após intensa discussão, é definido mais 02 minutos ao requerente para que conclua sua apresentação. Retomando a palavra, o Sr. Rodolfo alega que foi apresentado ao Ministério Público outras solicitações de averiguação de irregularidades e situações ocorridas durante o processo eleitoral e no dia da votação, sendo que ofício encaminhado pelo Ministério Público ao CMDCA não foi respondido até o momento. O requerente ainda faz a leitura de parte do recurso apresentado ao pleno, no qual alega que há indícios de irregularidades no processo, o que corrobora o pedido de anulação do processo de eleição da Área de Abrangência 3, solicitando ao final que seja realizada uma audiência para que possa apresentar essas provas processuais. Após este momento, os conselheiros se manifestam, iniciando esta rodada com a colocação da conselheira Camila Quinonero, a qual salienta que, conforme previsto em resolução, é uma prerrogativa da Comissão Eleitoral definir pela votação manual, fosse por algumas horas enquanto estava sem energia elétrica, ou por todo o período de votação, pois entenderam que seria mais fácil o cômputos dos votos mantendo apenas uma forma de votação do começo ao fim. Essa prerrogativa está prevista, tanto na resolução de constituição da Comissão Eleitoral, como na Resolução CMDCA nº 220/2015. No dia da eleição, na apuração foi pactuado entre os presentes, como seria feita a contagem dos votos em sua metodologia e procedimentos, o que foi realizado na frente de todos. O Sr. Rodolfo questiona que os candidatos e fiscais ficaram à uma distância de 2,5 metros da mesa de apuração. A Sra. Camila esclarece que este é um procedimento normal de uma eleição regular, não sendo uma situação arbitrária, a qual foi acompanhado pelos representantes da SEDESC, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e fiscalizado pelo Ministério Público. Os votos foram analisados e validados pelo Ministério Público, e que a contagem e recontagem foi feita por pessoas diferentes de forma alternada, para que não houvesse riscos de falhas nesse sentido. Ainda assim, entendendo que não há prejuízos no processo, ao acatar o pedido de recontagem, e para que fique expressa a garantia de transparência e lisura no processo eleitoral, foi aceito o pedido feito pelos requerentes. Com relação ao transporte das urnas, também é uma prerrogativa da Comissão Eleitoral definir questões de urgência e de ordem na data da eleição. Desta forma decidiram e autorizaram o transporte das urnas no veículo oficial e pelo coordenador que estava no pós-balsa. Não acho que houve prejuízo nesse sentido, salientando que, tais afirmações sugerem nas entrelinhas, que havia possibilidade de manipulação dos votos durante o trajeto, na medida em que não havia transporte pela coordenação do local de votação e acompanhamento da GCM, isto é no mínimo desrespeitoso. Neste momento a Dra. Verônica pondera que não estão colocando em dúvida a conduta moral dos envolvidos, mas que isto era previsto no edital de eleição. Surge certa discussão neste sentido, sendo ponderado pelo Sr. Rodolfo não houve acompanhamento da Guarda Civil Municipal, e ninguém é obrigado a confiar em quem estava transportando as urnas. Sendo solicitado que tal afirmação conste em ata. Após a manifestação da conselheira Camila Quinonero, o conselheiro José Nilson, pondera que, inicialmente, em qualquer presunção de lesão de direito, os requerentes podem recorrer ao Judiciário. O prazo para apresentação dos recursos sobre a decisão da Comissão Eleitoral foram garantidos, e a apresentação de defesa por escrito foi até ontem, sendo este momento para apresentação de mais elementos para reforçar essa defesa. Em relação aos pedidos, são apresentadas algumas alegações de vícios organizacionais do processo, os quais não são suficientes, em seu entendimento, para anular o processo de eleição. Em relação às denúncias apresentadas de compra de votos e outras, o ônus da prova deve apresentar quem pede, e cabe à Comissão Eleitoral a análise da prova. Sendo que, o pleiteante, caso não se satisfaça com a decisão da Comissão, poderá recorrer ao Judiciário. Em sua manifestação a conselheira Adelva, observa que na questão do transporte, foi realizada a mesma logística, não foi diferenciado para a região do pós-balsa e do Ginásio, em veículo oficial sem o acompanhamento da Guarda Civil. Manifesta-se ofendida com a colocação dos requerentes, que põe em dúvida a conduta das pessoas que acompanharam as urnas. Antes de devolver a palavra ao Sr. Rodolfo, a conselheira Sidnéia solicita que, já foi definida a questão da recontagem que será realizada no dia 11 de novembro, e caso não haja novos elementos a serem apresentados pelos requerentes, se passe para a deliberação do recurso após a réplica do Sr. Rodolfo. A Dra. Verônica toma a palavra, e solicita que seja feita uma audiência para apresentação de provas testemunhais, sendo salientado pelo pleno que as manifestações deveriam ser apresentadas por escrito pelo requerente e foram respondidas por escrito pela Comissão Eleitoral, não havendo mais procedimentos nesta instância. Após intensa discussão, o Sr. Rodolfo manifesta que em seu pedido, não foi colocado em dúvida a conduta das pessoas, mas sim que houve prejuízo na Área 3, que houveram várias situações diferentes das outras áreas. Por essa razão, pedem somente a anulação do processo de eleição nesta área e não das demais.

É observado que no pedido não consta a solicitação de anulação apenas da Área 3, mas de todo o processo eleitoral, sendo feita a leitura do enunciado do pedido pela conselheira Camila Quinonero. O Sr. Rodolfo ressalta que gostaria de ter a compreensão do pleno, visto que não foi apenas um candidato prejudicado, mas muitos candidatos. Foram inúmeros fatos, foram feitas colocações ao longo do processo, para que se garantisse a lisura do mesmo. Ressalta que houveram várias situações que não conseguiram explicitar aqui, como uso de apoio político, compra de votos; em suma, o processo em seu entendimento está repleto de vícios, e com muitas contrariedades ao edital. Cita o exemplo do credenciamento dos fiscais, para o qual perdeu o prazo para cadastramento. Procurou respeitar o edital, ficando sem cadastrar seus fiscais, o que deveria ter sido cumprido no caso do transporte das urnas. Ressalta que, em qualquer processo eleitoral, existe sim a possibilidades de fraude, e há facilidade disso ocorrer no caso da votação manual. Escarece que até mesmo para que se garanta a lisura do processo eleitoral, que seja anulado o processo de eleição da Área de Abrangência 3. Gostaria ainda que constasse em ata, que não fez insinuações quanto a conduta das pessoas que fizeram o transporte da urna. Após essas considerações, é posto em votação o pedido apresentado pelos candidatos Rodolfo Padial, Graziela Veloso, Luciana Domingues e Maria Aparecida. Surge uma dúvida do pleno sobre o pedido formulado, visto que não pareceu claro aos mesmos se trata apenas da anulação do processo de eleição da Área de Abrangência 3 ou da eleição como um todo, sendo feito novamente a leitura do enunciado pela conselheira Camila Quinonero. Alguns conselheiros manifestam que está claro no pedido que a solicitação é de anulação de todo o processo eleitoral. Inicia-se uma intensa discussão, a qual se acirra com manifestações da Dra. Verônica, enfatizando que a solicitação refere-se apenas a Área de Abrangência 3, o que é refutado pelo pleno, visto que no documento apresentado não consta tal declaração, conforme já lido para conhecimento dos presentes. Seguindo para a votação do recurso coletivo dos candidatos Rodolfo, Graziela, Luciana e Marizinha, o pleno aprova por unanimidade manter a decisão da Comissão Eleitoral, não acatando o pedido de anulação do pleito eleitoral. Cabe salientar que toda a documentação citada ao longo desta ata, está juntado ao processo administrativo que trata do Processo de Eleição dos Conselhos Tutelares – Gestão 2016/2019. Antes de prosseguir para o próximo item da pauta, o coordenador do CMDCA, o Sr. Antônio Carlos, solicita um pequeno recesso para que o pleno decida sobre o pedido de recontagem de votos apresentado pela Sra. Marina Inês, devendo permanecer na sala apenas os conselheiros de direitos. **3d) Pedido de recontagem de votos da candidata Marina Inês:** A Sra. Camila Quinonero informa que foi requisitado pela candidata Marina Inês, a recontagem de seus votos, pois verificou discordância da indicação do painel e as anotações de seus fiscais. Em análise ao pedido, o CMDCA entende que não há impedimentos para realizar a recontagem dos votos da Área de Abrangência 1, sendo o pedido aceito pelo pleno. **4) Deliberações das Comissões: 4a) Comissão de Registro:** A conselheira Erlaine antes de iniciar a apresentação das instituições que terão deliberados seus pedidos de renovação e chancela de projeto, gostaria de salientar que a Comissão de Registro fez um levantamento daquelas entidades que apresentaram projetos voltados à área de esporte, para os quais o Conselho concedeu um certificado por 06 meses em dezembro de 2014. Foi solicitado à Secretaria do CMDCA a requisição de documentação atualizada para análise e posterior concessão de novo certificado provisório, até a adequação da resolução que dispõe sobre o registro e renovação de entidades neste Conselho. **I – Renovação de Registro de entidades: 1 – AMAS – Associação Metodista de Ação Social:** A entidade localizada no Jardim Farina, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 03 a 06 anos, sendo realizadas atividades com oficinas de culinária, atividades lúdicas com jogos variados, os quais tem o intuito de atingir os objetivos específicos do Serviço de Fortalecimento de Vínculos de 0 a 6 anos, conforme preceitua a legislação. Foi solicitado relatório do CRAS de referência, não sendo observados impedimentos. Diante do exposto, é aprovada a renovação do registro da AMAS – Associação Metodista de Ação Social e a renovação de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos. **2 – Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania:** A entidade Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania é localizada no Bairro Silvina e desenvolve os seguintes projetos/serviços: Projeto Biblioteca Padre Léo Commissari; Programa Comunitário de Formação Profissional e o Projetos de Oficinas Esportivas, Culturais e Inclusão Digital. Após análise da documentação e visita à entidade, a Comissão de Registro não observou impedimentos para a concessão da renovação de registro no CMDCA, e renovação de inscrição dos projetos citados. Sendo seu parecer ratificado pelo pleno. **II – Aprovação de projeto para captação de recurso: Projeto Acessa Comunidade II (Centro de Convivência Rafá):** A entidade Centro de Convivência Rafá apresentou o Projeto Acessa Comunidade II para aprovação do mesmo para captação de recurso via FUMCAD. O projeto visa complementar ao trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária; possibilitando e promovendo a formação básica na área de informática propiciando a comunidade, acesso ao mundo digital, impulsionando a promoção e o fortalecimento da cidadania, para desenvolvimento no período de 12 (doze) meses para atender crianças e adolescentes da região na faixa etária de 09 a 17 anos. O valor total do projeto é de R\$ 132.837,64 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 110. 698,04 (cento e dez mil e seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos) para desenvolvimento do projeto e R\$ 22.139,60 (vinte e dois mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) como os 20% de retenção ao FUMCAD. Não havendo objeções, a Comissão após análise do projeto, é favorável pela aprovação do mesmo para captação de recurso via FUMCAD, sendo ratificada sua decisão pelo pleno. Fica também consignada nesta deliberação, a autorização do Conselho para liberação do recurso, caso o mesmo seja captado em sua totalidade. **5) Informes: 5a) Substituição de representante no CMDCA:** É apresentada a substituição da representante suplente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, a Sra. Maria Lúcia Lucena, pela Sra.

Magda Pereira Duarte. Também é apresentada a substituição da representante titular do CRAMI – Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD, a Sra. Maria Rosângela da Silva, pela Sra. Lígia Maria Vezaro Caravieri. **5b) Convite para a Audiência Pública sobre a Reorganização das Escolas Estaduais:** foi encaminhado pelo Gabinete do vereador José Clóves, convite para a Audiência Pública sobre a Reorganização das Escolas Estaduais, que será realizada no dia 04/11 às 18 horas e 30 minutos no Plenarinho da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo. **5c) Convite – Evento ASPAS/Creche Betel:** Será realizado no dia 31/10 das 10h. às 14h30m., o evento Mackenzie Voluntário 2015, com o tema “Água: Vamos todos preservar, para não faltar”, em uma parceria entre a Universidade Mackenzie e a entidade Associação Presbiteriana de Assistência Social. **6) Participação na 5ª Oficina sobre o processo de Escolha Unificada de Conselhos Tutelares – SEDH:** A conselheira Camila Quinonero informa que foi encaminhado um convite ao CMDCA da 5ª Oficina sobre o processo de Escolha Unificada de Conselhos Tutelares nos dias 09 e 10 de novembro em Brasília, organizada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos. Na verdade, a oficina será apenas em um dia, sendo que o participante deve optar por uma destas datas. Esta oficina tem como objetivo, realizar de forma conjunta uma avaliação sobre o processo de escolha onde será apresentado o resultado parcial da análise sobre o mesmo, o qual ocorreu pela primeira vez em data unificada no país. Na ocasião serão repassadas também informações sobre o Fortalecimento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. A conselheira observa que seria importante a participação do CMDCA, sugerindo a deliberação da participação de 02 representantes (01 pelo Poder Público e 01 pela Sociedade Civil), sendo indicadas as conselheiras Sidnéia (Sociedade Civil) e Camila Quinonero (Poder Público). Neste caso, as despesas com passagem aérea, alimentação e transporte local seriam custeadas com recurso do FUMCAD. A conselheira salienta que, há o risco de não haver tempo hábil para os trâmites de liberação do recurso, porém enfatiza que é importante a participação deste Conselho. Observa que, caso seja possível realizar os procedimentos para liberação, as despesas realizadas para participação dos conselheiros indicados, serão apresentadas em forma de prestação de contas ao pleno. Não havendo objeção, a plenária aprova a liberação de recurso para ocorrer com as despesas ora citadas. **7) Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Antônio Carlos encerra esta reunião às 11h19min. Eu, Adriana Ciqueira Rodrigues, secretariei esta reunião e lavrei presente ata, a qual assino juntamente com o Sr. Antônio Carlos Firmino, coordenador do CMDCA/SBC

#### Deliberações:

1. Manutenção da decisão da Comissão Eleitoral pelo CMDCA, da impugnação do mandato e impedimento de posse à Sra. Elaine Oliveira Silva;
2. Manutenção da decisão da Comissão Eleitoral pelo CMDCA da impugnação do pedido de anulação do Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares – Gestão 2016/2019;
3. Acatar o pedido de recotagem dos votos da candidata Marina Inês do Nascimento pela Área de Abrangência I, a qual será realizada no dia 11/11/2015 em reunião extraordinária do CMDCA;
4. Aprovação da renovação do registro da entidade AMAS – Associação Metodista de Ação Social e renovação de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 03 a 06 anos;
5. Aprovação da renovação de registro da entidade Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania e renovação de inscrição dos projetos relacionados no item 4ª – subitem I -2;
6. Aprovação do Projeto Acessa Comunidade II a ser executado pela entidade Centro de Convivência Rafá para captação de recurso via FUMCAD, e a autorização do Conselho para liberação do recurso, caso o mesmo seja captado em sua totalidade;
7. Aprovação de uso de recurso do FUMCAD para custear despesas com passagem aérea, alimentação e transporte local, para participação de representantes do CMDCA na 5ª Oficina sobre o Processo de Escolha Unificada de Conselhos Tutelares, com a indicação das conselheiras Sidnéia e Camila Quinonero como representantes da Sociedade Civil e Poder Público, respectivamente.

**Antônio Carlos Firmino**  
Coordenador do CMDCA/SBC

**Adriana Ciqueira Rodrigues**  
Secretária Executiva do CMDCA/SBC